



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 008

Referência: Dispensa de Licitação para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

Com relação à mencionada Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Elétrico e Acessórios para a Iluminação de Natal, à fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Comodoro-MT, venho por meio desta apresentar a justificativa para o procedimento.

JUSTIFICATIVA

A aquisição das luzes de Natal justifica-se plenamente pela sua contribuição para a promoção de aspectos sociais e culturais, essenciais para a valorização de uma tradição que fortalece a identidade local. A decoração natalina cria uma atmosfera festiva e acolhedora, elevando o espírito da comunidade durante a temporada de festas.

As festividades de Natal possuem significados culturais e religiosos significativos, e uma cidade bem iluminada e ornamentada durante esse período não apenas enriquece a experiência dos cidadãos, mas também projeta uma imagem positiva e acolhedora na mente de todos os visitantes. Esta ação honra as tradições, criando um espaço propício para a celebração e a reflexão.

Além disso, podemos considerar essa aquisição como um investimento estratégico que promove o desenvolvimento econômico e cultural da comunidade. A iluminação natalina atrai turistas e visitantes, impulsionando o comércio local e fomentando a interação social, o que, por sua vez, contribui para o fortalecimento dos laços comunitários.

Considerando o intuito de se implementar a cultura e a tradição Natalina no Município, almejando-se que a decoração e a iluminação do prédio da Câmara Municipal se torne uma atração para todas as famílias comodorenses e população em geral, é que intenta-se a aquisição dos materiais em voga, para que o dia do acendimento das luzes de Natal impacte na lembrança dos nossos munícipes, oferecendo-lhes o conforto e o afago que a época requer.

Nos mesmos moldes das posturas de outras Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, aspira-se que os cidadãos sintam-se abraçados, que tragam seus entes queridos para assistir e registrar com fotos e filmagens a Casa que lhes pertence: a Casa de Leis.

Assim, com esta aproximação, fomentar-se-á, ainda, a aproximação dos munícipes com seus representantes políticos.

Diante do exposto, a aquisição das luzes de Natal é uma ação que transcende a mera ornamentação, refletindo um compromisso com o bem-estar e a valorização da cultura local.

Depreende-se, portanto, que ainda seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não absoluta, visto que a eventual divisão do objeto pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

A **eficiência** é um dos princípios basilares da administração pública, assim estabelece o **artigo 37 da CF/88**, e que se demonstra nesse modelo de gestão para se evitar retrabalhos, bem como, a burocrática rotina administrativa, pelas normas que devem ser observadas, uma vez que, a gestão por módulos separados geraria demandas desnecessárias, fazendo com que a gestão desta casa à mercê de um modelo ineficiente e atrasado em relação a iniciativa privada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fig. 009
2


Vislumbra-se, em simples pesquisa com potenciais fornecedores e no sistema Radar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado, que o objeto a ser licitado de forma integrada não restringirá a competitividade haja vista a existência de algumas empresas que atuam no ramo a ser licitado.

A presente licitação trará como vantagem:

1. Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;
2. Dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacional;
3. Transparência e Conformidade

A escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica estão respaldadas na pesquisa de preço, orientada pela Resolução nº 003/2024, de 06 de Fevereiro de 2024.

Comodoro-MT, em 30 de outubro de 2024.


Wender Bier de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024